

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na contratação de assinatura de acesso a uma plataforma online de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras, possibilitando o cruzamento de dados e a geração de relatórios que vão permitir analisar a atuação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte nas redes sociais de maneira mais qualificada, sendo possível, inclusive, comparar os resultados ao de outras instituições, busca de estratégias para ampliar o alcance, aumentar a relevância e promover o engajamento em torno de seus conteúdos, bem como o aperfeiçoamento da comunicação com os cidadãos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O serviço foi identificado como importante ferramenta de apoio à produção de conteúdo para redes sociais, que permitirá otimizar a pesquisa de tendências e também a comparação com outros órgãos públicos, sendo exclusivo no mercado.

A ferramenta eletrônica escolhida (SocialMediagov) consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Universidades Públicas e da mídia nacional e internacional.

Considerando a importância que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte dá a transparência de suas ações, promovendo o acesso as informações objetivas e claras, tanto para os jurisdicionados quanto para a sociedade, de forma ativa e por meio de seus canais oficiais de comunicação, incluindo suas redes sociais, verificou-se a necessidade de contratação de assinatura anual de ferramenta de inteligência e benchmarking "SocialMediaGov".

Tal plataforma oferecerá subsídios aos servidores e profissionais de Comunicação deste Tribunal, que atuam na produção de informação e conteúdo para as redes sociais, com os conhecimentos necessários para o contínuo desenvolvimento do trabalho de forma atual, inovadora e mais assertiva.

Frisamos ainda que, em um momento de mudanças profundas no processo de comunicação, em especial do setor público, a análise e o monitoramento contínuo e em tempo real dos espaços midiáticos se tornam ainda mais importantes. Se antes a comunicação era vertical, unidirecional e conduzida sob a ótica da publicidade; hoje ela é horizontal, multidirecional e orientada com base em dados e evidências. Elementos estes que a plataforma auxiliará a melhorar na Comunicação das redes sociais do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Cabe destacar que a referida ferramenta não se confunde com os serviços de monitoramento de redes sociais, por se tratar de plataforma de inteligência e benchmarking voltada para o setor público. Além disso, possibilita o cruzamento de dados e a geração de relatórios que vão permitir analisar a atuação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte nas redes de maneira mais qualificada, sendo possível, inclusive, comparar os resultados ao de outras instituições.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Consiste numa plataforma online de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras.

A plataforma é formada por três partes principais:

1. Motor de busca que coleta as publicações das redes sociais.
2. Banco de dados que armazena e organiza as publicações coletadas.
3. Interface / dashboard para visualização das menções e uso da plataforma pelo usuário.

As publicações são coletadas a partir dos canais digitais das seguintes instituições públicas:

Prefeituras, Governos Estaduais, Governo Federal, Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas, Congresso Nacional, Tribunais de Justiça, Justiça Federal, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e da União, Defensorias Públicas Estaduais e Federal, Empresas Públicas, Universidades Públicas Estaduais e Federais, Imprensa Nacional e Internacional.

As publicações são coletadas a partir das seguintes fontes:

Facebook, Instagram, Youtube, X e TikTok.

As publicações podem ser analisadas pelos seguintes filtros:

Data, rede social, palavra-chave, tipo de instituição pública ou estado da federação.

As publicações podem ser ordenadas pelos seguintes critérios:

Envolvimento, engajamento, número de comentários, número de visualizações, ou se a publicação é mais ou menos recente.

Contempla a ferramenta Dados Analíticos que permite observar as seguintes métricas:

Publicações, envolvimento, curtidas, comentários, visualizações, compartilhamentos, visualização por redes sociais, visualizações no período, visualizações por categoria, visualizações por dia da semana de publicação, visualizações por hora e as TOP 10 Instituições do período.

Linguagens utilizadas:

Banco de dados: Mongo DB e Mysql

Back-end: Python

Front-end: React

4. DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO PREÇO COBRADO:

4.1. A escolha da contratada deve-se a não existir nenhuma outra solução disponível no mercado para análise e benchmarking da Comunicação Pública no mundo, sendo a SocialMediagov exclusiva e única, conforme atestado de exclusividade, em anexo, fornecido pela Associação Catarinense de Tecnológica - ACATE.

4.2. Quanto ao preço pago, o exame de 03 (três) notas fiscais atualizadas dos pagamentos realizados por outros órgãos públicos, em contratações afins a prevista neste Termo de Referência, evidenciam a compatibilidade da proposta apresentada ao TCE/RN, em anexo, no valor bienal de R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), com os preços praticados no mercado.

6. DOS QUANTITATIVOS:

6.1. A quantidade demandada corresponde a uma assinatura bienal.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese do *caput* do art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que a contratada detém exclusividade pelo serviço.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação dos seguintes comprovantes por parte da contratada:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Municipal;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Trabalhista.

9. DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a vantajosidade de sua manutenção.

9.2. O preço contratado poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pela Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.3. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela Contratada, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou do seu encerramento, inclusive se por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente comportamento diverso.

9.4. No preço contratado consideram-se já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral da obrigação assumida pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Comunicar à contratada as ocorrências anormais na execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos, após a apresentação da nota fiscal devidamente discriminada, desde que não haja fator impeditivo causado pela contratada;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato por meio de servidor especialmente designado pela Administração;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA a respeito de irregularidades identificadas no cumprimento do objeto da contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Cumprir o objeto do contrato na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, além das obrigações sociais e trabalhistas dos empregados e outros admitidos para o cumprimento de suas atribuições contratuais;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações

assumidas, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- d) Permitir que o servidor indicado pelo contratante possa fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, o cumprimento do objeto do contrato;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação qualificação exigidas;
- f) Ocorrendo suspensão de acesso a plataforma, disponibilizar o auxílio necessário para retomar o acesso as funções plenas da plataforma no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação do contratante quando regularizar;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados relevantes para a contratação;
- h) Indicar preposto responsável para atender as demandas do contratante;
- i) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista

neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,

e) advertência.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), de 11 de setembro de 1990, e suas alterações.

Natal-RN, 03 de março de 2025.

Viktor Márcio Bruno Vidal

Diretor de Comunicação do TCE/RN

Matrícula 10058-7